

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 26/12/07	
D.O.U. 27/12/02	Seção 1 P. 242
ATO: PM 3851	26/12/07
D.O.U. 27/12/02	Seção 1 P. 239



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Associação Vitoriana de Ensino Superior		<b>UF:</b> ES
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior e Formação Avançada de Vitória, com sede na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo		
<b>RELATOR (A):</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>PROCESSO(S) N°(S):</b> 23000.013090/2000-11		
<b>SAPIENS (S) N° (S):</b> 20023000328		
<b>PARECER N°:</b> <b>CNE/CES:</b> 426/2002	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>18/12/2002</b>

**I – RELATÓRIO**

1. Histórico

A Associação Vitoriana de Ensino Superior solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior e Formação Avançada de Vitória, situado na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

O Instituto de Ensino Superior e Formação Avançada de Vitória foi credenciado pela Portaria MEC 464, de 31 de março de 2000, que também autorizou o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações em Marketing, Análise de Sistemas e Comércio Exterior.

Em cumprimento da legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer datado de 10 de abril de 2001 e posteriormente homologado, cuja resenha foi publicada no Diário da Justiça de 8 de maio de 2001, a Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil opinou desfavoravelmente à autorização do curso pleiteado.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Direito em tela, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pelo Despacho 360/2002 MEC/SESu/DEPES/SEGAES, de 29 de novembro de 2002, constituída pelos professores Josel Machado Corrêa e Sérgio Urqhart de Cademartori, ambos da Universidade Federal de Santa Catarina.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito.

2. Mérito

A Comissão de Avaliação informou que a Instituição possui missão bem definida e metas muito bem delineadas. O campo de atuação do curso de Direito está adequado à missão proposta. O projeto encontra-se enquadrado na legislação vigente, no que diz respeito às exigências de currículos e conteúdos mínimos. O Regimento Interno prevê a participação de docentes e discentes em órgãos colegiados.

426/02

Conforme relatório, existe razoável adequação entre a estrutura organizacional e a prática administrativa. O Plano de Desenvolvimento Institucional prevê avaliação institucional. Os aportes financeiros apresentam-se dentro do razoável.

Consta do PDI a descrição do Plano de Carreira Docente, com sistema de progressão ligado a ações de capacitação. Há avaliação anual dos professores, por parte dos alunos. Existe organização do controle acadêmico, embora o pessoal técnico-administrativo seja insuficiente. Não há mecanismos de apoio psicopedagógico aos discentes, nem mecanismos de nivelamento, embora o PDI preveja atendimento extra-classe.

Existe coerência interna e externa da grade curricular, no que se refere à interdisciplinaridade e à atualização bibliográfica. Os ementários são adequados. O currículo apresenta disciplinas inovadoras, como Fundamentos da Administração Pública, Direito Concursal e Teoria Geral da Solução de Conflitos. Salienta-se, contudo, a ausência de disciplina de Direito Ambiental e a desatualização da bibliografia de Direito Administrativo, com a maioria de títulos editada antes de 1998, ano da reforma administrativa.

Na elaboração da grade curricular, foi constatada a obediência à legislação em vigor, havendo necessidade de que sejam introduzidos mecanismos de nivelamento, apoio psicopedagógico ao discente e incremento do pessoal técnico-administrativo. Esses aspectos, contudo, não comprometem o bom nível da organização didático-pedagógica da Instituição.

O corpo docente é adequadamente titulado. O número de professores, que contam com experiência de magistério e de exercício profissional, é suficiente. De forma geral, existe adequação entre titulação docente/disciplina ministrada, ressaltando-se dois casos de adequação parcial: as disciplinas de Ciência Política e TGE deverão ser ministradas por professora que é mestre em Sociologia; a professora responsável pelas disciplinas História do Pensamento Jurídico e Hermenêutica Jurídica é mestre em Direito Agrário. O número de disciplinas e de alunos, por docente, é adequado e é respeitada a proximidade temática das disciplinas lecionadas pelos docentes. O coordenador do curso possui título de doutor e sete anos de experiência em magistério.

As instalações físicas da Instituição contam com boas salas de aula, com ar condicionado e suficiente ventilação e iluminação. As instalações administrativas deixam a desejar, devido à área insuficiente. Há sala de professores, embora não haja salas de reunião e gabinetes de trabalho. Está prevista a construção de uma rampa para acesso de portadores de necessidades especiais, conforme planta baixa anexada ao relatório. As áreas de convivência são inadequadas. Outros serviços apresentam infra-estrutura razoável. A infra-estrutura de alimentação é insuficiente para atender à demanda prevista.

O acervo da biblioteca conta com 1.800 volumes e 590 títulos de obras específicas do curso de Direito. Os periódicos são em número insuficiente. Existe política de aquisição, expansão e atualização do acervo. Não há apoio para elaboração de trabalhos. A Instituição dispõe de laboratório de informática, com 95 microcomputadores.

A Comissão considerou que, de forma geral, as instalações são adequadas.

A Comissão de Avaliação apresentou o seguinte quadro resumo da verificação:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
1.Contexto Institucional	76,92%	92,86%
2. Organização didático-pedagógica	94,12%	76,92%
3. Corpo Docente	100,00%	100,00%
4. Instalações	90,00%	66,66%
Total	88,89%	83,72%

A Comissão de Avaliação apresentou as considerações finais, a seguir transcritas:

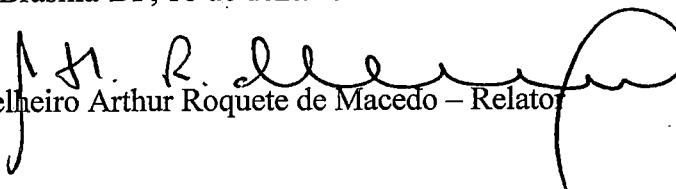
A comissão, após a verificação in loco, verificou que a IES atende às exigências e requisitos para um bom funcionamento do curso. Deve-se ressaltar a qualificação docente e a excelência do projeto pedagógico. A comissão, no entanto, recomenda a correção dos problemas apontados tais como: a falta de periódicos, instalações administrativas adequadas a um funcionamento do curso proposto. Somos, portanto, de parecer favorável ao pleito da IES.

Cumpramos registrar que a Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos anexados ao processo.

## II – VOTO DO (A) RELATOR (A)

Acolho o relatório da Comissão de Verificação recomendando a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado, sintetizado nos termos do Relatório SESu/COSUP 443/2002, do relatório deste parecer, e voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior e Formação Avançada de Vitória, mantido pela Associação Vitoriana de Ensino Superior, ambos com sede na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

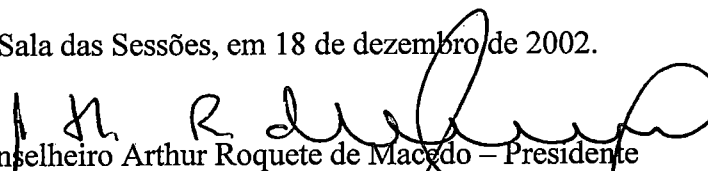
Brasília-DF, 18 de dezembro de 2002.

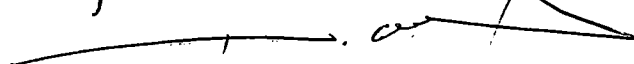
  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2002.

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

*Cons. Arthur Rognato*  
*CD > OK*  
*GC*

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 443/2002**

*23000.013090/2000 - 11*

Registro SAPIENS nº: 20023000328

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO VITORIANA DE ENSINO SUPERIOR

CNPJ : 31.300.858/0001-03

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior e Formação Avançada de Vitória, situado na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

## **I - HISTÓRICO**

A Associação Vitoriana de Ensino Superior solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior e Formação Avançada de Vitória, situado na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

O Instituto de Ensino Superior e Formação Avançada de Vitória foi credenciado pela Portaria MEC nº 464, de 31 de março de 2000, que também autorizou o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Marketing, Análise de Sistemas e Comércio Exterior.

Em cumprimento da legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer datado de 10 de abril de 2001 e posteriormente homologado, cuja resenha foi publicada no Diário da Justiça de 8 de maio de 2001, a Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil opinou desfavoravelmente à autorização do curso pleiteado.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Direito em tela, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pelo Despacho nº 360/2002 MEC/SESu/DEPES/SEGAES, de 29 de novembro de 2002, constituída pelos professores Josel Machado Corrêa e Sérgio Urqhart de Cademartori, ambos da Universidade Federal de Santa Catarina.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito.

## II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação informou que a Instituição possui missão bem definida e metas muito bem delineadas. O campo de atuação do curso de Direito está adequado à missão proposta. O projeto encontra-se enquadrado na legislação vigente, no que diz respeito às exigências de currículos e conteúdos mínimos. O Regimento Interno prevê a participação de docentes e discentes em órgãos colegiados.

Conforme relatório, existe razoável adequação entre a estrutura organizacional e a prática administrativa. O Plano de Desenvolvimento Institucional prevê avaliação institucional. Os aportes financeiros apresentam-se dentro do razoável.

Consta do PDI a descrição do Plano de Carreira Docente, com sistema de progressão ligado a ações de capacitação. Há avaliação anual dos professores, por parte dos alunos. Existe organização do controle acadêmico, embora o pessoal técnico-administrativo seja insuficiente. Não há mecanismos de apoio psicopedagógico aos discentes, nem mecanismos de nivelamento, embora o PDI preveja atendimento extra-classe.

Existe coerência interna e externa da grade curricular, no que se refere à interdisciplinaridade e à atualização bibliográfica. Os ementários são adequados. O currículo apresenta disciplinas inovadoras, como Fundamentos da Administração Pública, Direito Concursal e Teoria Geral da Solução de Conflitos. Salienta-se, contudo, a ausência de disciplina de Direito Ambiental e a desatualização da bibliografia de Direito Administrativo, com a maioria de títulos editada antes de 1998, ano da reforma administrativa.

Na elaboração da grade curricular, foi constatada a obediência à legislação em vigor, havendo necessidade de que sejam introduzidos mecanismos de nivelamento, apoio psicopedagógico ao discente e incremento do pessoal técnico-administrativo. Esses aspectos, contudo, não comprometem o bom nível da organização didático-pedagógica da Instituição.

O corpo docente é adequadamente titulado. O número de professores, que contam com experiência de magistério e de exercício profissional, é suficiente. De forma geral, existe adequação entre titulação docente/disciplina ministrada, ressaltando-se dois casos de adequação parcial: as disciplinas de Ciência Política e TGE deverão ser ministradas por professora que é mestre em Sociologia; a professora responsável pelas disciplinas História do Pensamento Jurídico e Hermenêutica Jurídica é mestre em Direito Agrário. O número de disciplinas e de alunos, por docente, é adequado e é respeitada a proximidade

temática das disciplinas lecionadas pelos docentes. O coordenador do curso possui título de doutor e sete anos de experiência em magistério.

As instalações físicas da Instituição contam com boas salas de aula, com ar condicionado e suficiente ventilação e iluminação. As instalações administrativas deixam a desejar, devido à área insuficiente. Há sala de professores, embora não haja salas de reunião e gabinetes de trabalho. Está prevista a construção de uma rampa para acesso de portadores de necessidades especiais, conforme planta baixa anexada ao relatório. As áreas de convivência são inadequadas. Outros serviços apresentam infra-estrutura razoável. A infra-estrutura de alimentação é insuficiente para atender à demanda prevista.

O acervo da biblioteca conta com 1.800 volumes e 590 títulos de obras específicas do curso de Direito. Os periódicos são em número insuficiente. Existe política de aquisição, expansão e atualização do acervo. Não há apoio para elaboração de trabalhos. A Instituição dispõe de laboratório de informática, com 95 microcomputadores.

A Comissão considerou que, de forma geral, as instalações são adequadas.

A Comissão de Avaliação apresentou o seguinte quadro resumo da verificação:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
1.Contexto Institucional	76,92%	92,86%
2. Organização didático-pedagógica	94,12%	76,92%
3. Corpo Docente	100,00%	100,00%
4. Instalações	90,00%	66,66%
Total	88,89%	83,72%

A Comissão de Avaliação apresentou as considerações finais, a seguir transcritas:

A comissão, após a verificação in loco, verificou que a IES atende às exigências e requisitos para um bom funcionamento do curso. Deve-se ressaltar a qualificação docente e a excelência do projeto pedagógico. A comissão, no entanto, recomenda a correção dos problemas apontados tais como: a falta de periódicos, instalações administrativas adequadas a um funcionamento do curso proposto. Somos, portanto, de parecer favorável ao pleito da IES.

Cumprir registrar que a Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos anexados ao processo.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

### III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior e Formação Avançada de Vitória, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.800, Bairro Barro Vermelho, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, mantido pela Associação Vitoriana de Ensino Superior, com sede na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

À consideração superior.

Brasília, dezembro de 2002.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES

MARIA APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO  
Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior  
MEC/SESu

## ANEXO A

## SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

## A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS Nº: 20023000328

Instituição: Instituto de Ensino Superior e Formação Avançada de Vitória

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.800, Bairro Barro Vermelho, Vitória/ES

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Associação Vitoriana de Ensino Superior	100	Noturno	Semestral	4.200 h/a	05 anos	08 anos

\* Integralização curricular

## A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Área do conhecimento	
Doutores	Filosofia em Humanidade	01
Mestres	Sociologia, Teoria Econômica, Direito Agrário, Literatura Brasileira	04
Especialistas	Direito Empresarial, Direitos Humanos	02
TOTAL		07



## REGISTRO SAPIENS Nº 20023000328 - ANEXO B

## CORPO DOCENTE

NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERÍODO LETIVO
A CONTRATAR	--	--	--	Metodologia da Pesquisa Científica	1º e 2º sem.
Ana Cristina do Nascimento Givigi	Mestre	Sociologia	20 horas	Sociologia	
Paulo Pires de Queiroz	Doutor	Filosofia em Humanidade	40 horas	Ciência Política	
Verônica Iglesias Rodrigues Werneck	Mestre	Teoria Econômica	20 horas	Introdução à Economia	
Alba Soares de Aguiar	Mestre	Direito Agrário	40 horas	Introdução ao Estudo do Direito	
Antônio Carlos Pereira	Mestre	Literatura Brasileira	40 horas	Língua Portuguesa I – Interpretação e Produção de Texto	
Alessandra Lignani de M. S. A.	Especialista	Direito Empresarial	40 horas	Direito Civil I – Parte Geral	
Ana Cristina do Nascimento Givigi	Mestre	Sociologia	20 horas	Sociologia do Direito	
Iranice Gonçalves Muniz	Especialista	Direitos Humanos	20 horas	Teoria Geral do Estado	
Verônica Iglesias Rodrigues Werneck	Mestre	Teoria Econômica	20 horas	Economia Política	
Paulo Pires de Queiroz	Doutor	Filosofia em Humanidade	40 horas	Introdução à Filosofia	
Antônio Carlos Pereira	Mestre	Literatura Brasileira	40 horas	Língua Portuguesa II – Seminários e Leituras Jurídicas Dirigidas	

**Coordenadora do Curso: Prof<sup>a</sup> Alba Soares de Aguiar**

**Regime de Trabalho: Integral**

**Qualificação Acadêmica e Profissional: Graduada** em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo em 1985. **Mestre** em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás em 1996. Experiência docente em nível superior ministrando as disciplinas: Direito Agrário na UNESC para o curso de Direito; Instituições de Direito nos cursos de Administração Rural e Economia e Legislação Social no curso de Comércio Exterior da FABA VI. Foi advogada no Sindicato dos Funcionários do Fisco do Estado de Goiás (1993 a 1994); Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Mateus – ES (1985 a 1989); Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Venécia – ES (1988 a 1989); Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mantenedópolis – ES (1985 a 1987); Conselho Regional de Assistentes Sociais 17ª Região (1987) e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Espírito Santo (1986). Participação em Congressos e Seminários, tais como: IV Encontro dos Advogados Trabalhistas; III Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho; Encontro Mundial de Direito Agrário; V Congresso Brasileiro Filosofia do Direito; Seminário Sobre Reforma Tributária; Seminários Sobre Sítios Históricos e Monumentos.

## REGISTRO SAPIENS nº 20023000328 - ANEXO C

## PRIMEIRO ANO

1º Semestre	
Disciplinas	C/H
Metodologia da Pesquisa Científica	40
Sociologia	80
Ciência Política	80
Introdução à Economia	80
Introdução ao Estudo do Direito	80
Língua Portuguesa I – Interpretação e Produção de Texto	40
<b>Total</b>	<b>400</b>

2º Semestre	
DISCIPLINAS	C/H
Direito Civil I – Parte Geral	80
Sociologia do Direito	80
Teoria Geral do Estado	80
Economia Política	80
Introdução à Filosofia	40
Língua Portuguesa II – Seminários e Leituras Jurídicas Dirigidas	40
<b>Total</b>	<b>400</b>

## SEGUNDO ANO

3º Semestre	
Disciplinas	C/H
Direito Civil II – Obrigações	80
Filosofia do Direito	80
Teoria Geral do Processo	80
Direito Constitucional I	80
Direito Penal I – Parte Geral	80
<b>Total</b>	<b>400</b>

4º Semestre	
DISCIPLINAS	C/H
Direito Civil III – Responsabilidade Civil	80
Direito Processual Civil I – Processo de Conhecimento	80
Direito Constitucional II	80
Direito Comercial I – Sociedades Mercantis	80
Direito Penal II – Das Penas	40
História do Direito	40

Total	400
-------	-----

### TERCEIRO ANO

5º Semestre	
Disciplinas	C/H
Direito Civil IV – Contratos	80
Direito Comercial II – Títulos de Crédito	80
Direito Penal III – Dos Crimes	80
Direito Administrativo I	80
Direito Processual Civil II – Recursos e Cautelares	80
Total	400

6º Semestre	
DISCIPLINAS	C/H
Direito Civil V – Coisas	80
Direito Processual Penal I	80
Direito Administrativo II	80
Direito Processual Civil III – Execução e Procedimentos Especiais	80
Direito Comercial III – Contratos Mercantis	40
Democracia, Direitos Humanos e Transindividuais	40
Total	400

### QUARTO ANO

7º Semestre	
DISCIPLINAS	C/H
Direito Civil V – Família	80
Direito Comercial IV – Falência e Concordata	80
Direito Processual Penal II	80
Direito do Trabalho I – Relação Individual	80
Estágio Supervisionado I	80
Total	400

8º Semestre	
DISCIPLINAS	C/H
Direito Civil VI – Sucessões	80
Direito do Trabalho II – Relações Coletivas	80
Direito Ambiental – Desenvolvimento Sustentável	80
Direito Tributário I	80
Estágio Supervisionado II	80
Total	400

**QUINTO ANO**

<b>9º Semestre</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
Direito do Consumidor	80
Direito Tributário II	80
Direito Processual do Trabalho	80
Direito Econômico	80
Estágio Supervisionado III	80
<b>Total</b>	<b>400</b>

<b>10º Semestre</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
Direito Processual Constitucional e Coletivo	80
Direito Internacional	80
Ética Geral e das Profissões Jurídicas	80
Direito Penal Econômico	80
Estágio Supervisionado IV	80
<b>Total</b>	<b>400</b>

<b>Resumo do Currículo Pleno</b>	
<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
Disciplinas da Estrutura Curricular	3.680
Estágio Supervisionado	320
Atividades Complementares	200
<b>Total Geral</b>	<b>4.200</b>